



DECRETO N. 1.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Estabelece o desbloqueio parcial de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada atingiu a meta prevista no quinto bimestre de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desbloqueados os empenhos constantes nas dotações abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.90.11.00/148-140	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 885.000,00
02.14.01.12.361.0022.2.075/3.1.90.11.00/101-111	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.953.000,00
02.09.01.10.302.0055.2.025/3.3.90.39.00/155-148	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 55.782,75
02.09.01.10.302.0055.2.328/3.3.90.39.00/155-148	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 313.175,99
TOTAL		R\$ 9.206.958,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 16 de novembro de 2017.

169º Ano de Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"


RONALDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


GUSTAVO MILÂNIO
CHEFE DE GABINETE

DIÁRIO DE ITABIRA

Terça-feira, 16 de janeiro de 2018 - Edição n. 7.594

DECRETO Nº 1.090, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o desbloqueio parcial de empenho e movimentação financeira de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabira, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea "a" do Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e observado o disposto no Art. 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, e considerando que a receita arrecadada atingiu a meta prevista no quinto bimestre de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam desbloqueados os empenhos constantes nas dotações abaixo discriminada:

02.09.01.10.301.0053.2.023/3.1.90.11.00/148-140	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 885.000,00
02.14.01.12.361.0022.2.075/3.1.90.11.00/101-111	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 7.953.000,00
02.09.01.10.302.0055.2.025/3.3.90.39.00/155-148	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 55.782,75
02.09.01.10.302.0055.2.328/3.3.90.39.00/155-148	Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$ 313.175,99
TOTAL		R\$ 9.206.958,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, de 16 de novembro de 2017.

169º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário de Ormi Andrade Silva"

Ronaldo Lage Magalhães

Prefeito Municipal

Gustavo Milânio

Chefe de Gabinete